



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS n.º 06/2016-CBMDF,**
nos termos do Padrão n.º 01/2002.
Processo n.º 053.002.576/2013.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, portador do RG n.º 118.053.413-7 CBMDF e do CPF n.º 553.569.401-06, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o art. 7º, inciso XVI do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA - EPP**, denominada Contratada, CNPJ n.º 05.851.501/0001-03, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2828/405 - Juiz de Fora/MG, tel.: (032) 3217-2658, representada por DÉBORA CASTANHEIRA MOSQUEIRA, portador do RG nº MG-10.168.536 e do CPF nº 042.509.786-21, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto.

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/05/2017 a 06/05/2018, com base nos incisos II e V do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 06/05/2017.

Cláusula Quarta – Da Ratificação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere este termo.

Cláusula Quinta – Da Garantia.

Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 73901
- II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053
- III – Natureza da Despesa: 449051
- IV – Fonte de Recursos: 100 (FCDF)



Cláusula Sétima – Da Publicação.

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Eduardo Cunha Mesquita - Ten-CEL COBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições



Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

Pela Contratada:

Débora Castanheira Mosqueira
Representante Legal

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.H.T.E.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

Diretoria de Contratações e Aquisições – Quartel do Comando Geral - SAM LOTE "D" MÓDULO "E" – Brasília-DF – CEP.: 70.610-000
Tel.: (61) 3901-7911 – contrato.cbmdf@gmail.com

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro * Telefone: (31) 3225-0584 - CEP 30190-030 =

Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) firma (s) de:
[5Vq1tm60] - DEBORA CASTANHEIRA MOSQUEIRA.

Dou fé, Belo Horizonte, 13/03/2017 15:58:45
Em Testemunho da Verdade.
Escrevente NIVIA BRUM MOURA
Art 3º Lei 15.424 - Emolumento R\$4,53 - Recome R\$0,27 - TFJ R\$1,49 -
Total R\$6,29.

